



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
RDP N° 011/22**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da FERJ e pelo Regulamento elaborado e aprovado pela Comissão Especial Eleitoral, apartada da diretoria da FERJ, constituída na forma da Lei n° 9.615/98 para acompanhamento do processo eleitoral da entidade

**RESOLVE:**

Dar cumprimento ao calendário administrativo publicado para estabelecer que em razão do período do carnaval fora de época, não haverá expediente na FERJ nos dias 21/04/2022 (quinta-feira, feriado de Tiradentes) e 22/04/2022 (sexta-feira), sendo as atividades retomadas na entidade partir do dia 25/04/2022 (segunda-feira), observados os parâmetros estabelecidos pela RDP n° 019/2020 e as exceções abaixo descritas.

1) Fica indicado que o Setor de Protocolo da FERJ permanecerá em funcionando no dia 22/04/2022 (sexta-feira), entre 10h e 18h, para atender de forma presencial e exclusiva a quem queira se valer do prazo de registro de chapa para a eleição convocada para o dia 29/04/2022.

2) Nos dias 21/04/2022 (quinta-feira) e 22/04/2022 (sexta-feira), até às 18h, a Secretaria da FERJ funcionará remotamente por intermédio do e-mail: ([secretaria@fferj.com.br](mailto:secretaria@fferj.com.br)), também para atender exclusivamente a quem queira se valer do prazo para registro de chapa eleitoral, na forma alternativamente indicada pelo Regulamento elaborado e aprovado pela Comissão Especial Eleitoral.

3) O Departamento de Registro e Transferência da FERJ funcionará em sistema de plantão no dia 22/04/2022 (sexta-feira), em sistema *home office* das 11h às 19h, para atender aos pedidos encaminhados exclusivamente por e-mail ([registro@fferj.com.br](mailto:registro@fferj.com.br)).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**